Revista Brasileira de Educação do Campo
Brazilian Journal of Rural Education
ARTIGO/ARTICLE/ARTÍCULO

A injustiça espacial e o fechamento de escolas do campo nos dados do INEP (2022)

Gabriel de Oliveira Campana[1], Edmerson dos Santos Reis[2], Márcia Guena dos Santos[3]
[1, 2, 3] Universidade do Estado da Bahia - UNEB. Departamento de Ciências Humanas Campus III. Programa de Pós-Graduação em Educação, Cultura e Territórios Semiáridos. Rua Edgar Chastinet, s/n. São Geraldo. Juazeiro – BA. Brasil.

Autor para correspondência/Author for correspondence: bielcampana@gmail.com

RESUMO. O presente trabalho tem o objetivo de compreender os efeitos da injustiça espacial a partir do conceito de Tieken e Auldridge-Reveles, que se articula com os conceitos de racismo e gentrificação, no processo ensino/aprendizagem no Município de Casa Nova – BA, a partir de em um estudo bibliográfico e de dados estatísticos do Censo Escolar da Educação Básica. Apesar da Constituição Federal de 1988 ter avançado em relação às anteriores no que diz respeito aos direitos sociais, os recursos econômicos, sociais e políticos estão concentrados em determinadas localidades, o que tem influenciado, negativamente, os fatores de eficácia escolar. Os dados do censo demonstraram que o fechamento de escolas do campo e a precarização da infraestrutura das escolas do campo em Casa Nova influenciaram na maior distorção idade série nas escolas do campo em comparação com as escolas urbanas, bem como no resultado do Ideb. O presente trabalho tem um enfoque qualitativo e consiste em um estudo bibliográfico descritivo e analítico e utiliza a revisão de bibliografia e dados estatísticos do Censo Escolar da Educação Básica fornecidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Palavras-chave: direito à educação, fechamento de escolas, injustiça espacial, educação contextualizada.

Este conteúdo utiliza a Licença Creative Commons Attribution 4.0 International License
Open Access. This content is licensed under a Creative Commons attribution-type BY

Spatial injustice and the closure of rural schools in INEP data (2022)

ABSTRACT. The present study aims to comprehend the effects of spatial injustice based on the concept proposed by Tieken and Auldridge-Reveles, which is linked to the concepts of racism and gentrification, on the teaching/learning process in the municipality of Casa Nova – BA. This understanding is derived from a bibliographic study and statistical data from the Basic Education School Census. Despite the advancements made by the Federal Constitution of 1988 regarding social rights, economic, social, and political resources are concentrated in specific areas, negatively influencing factors related to school effectiveness. Census data revealed that the closure of rural schools and the deterioration of infrastructure in rural schools in Casa Nova contributed to a higher age-grade distortion in rural schools compared to urban ones, as well as affecting the results of the Basic Education Development Index (Ideb). This study takes a qualitative approach and involves a descriptive and analytical bibliographic study, utilizing literature review and statistical data from the Basic Education School Census provided by the Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Keywords: right to education, school closures, spatial injustice, contextualized education.

Injusticia espacial y cierre de escuelas rurales en datos del INEP (2022)

RESUMEN. El presente estudio tiene como objetivo comprender los efectos de la injusticia espacial basándose en el concepto propuesto por Tieken y Auldridge-Reveles, que está vinculado a los conceptos de racismo y gentrificación, en el proceso de enseñanza/aprendizaje en el municipio de Casa Nova, BA. Esta comprensión se deriva de un estudio bibliográfico y datos estadísticos del Censo Escolar de Educación Básica. Apesar de los avances realizados por la Constitución Federal de 1988 en lo que respecta a los derechos sociales, los recursos económicos, sociales y políticos se concentran en áreas específicas, influyendo negativamente en los factores relacionados con la eficacia escolar. Los datos del censo revelaron que el cierre de escuelas rurales y el deterioro de la infraestructura en las escuelas rurales de Casa Nova contribuyeron a una mayor distorsión de la edad-grado en las escuelas rurales en comparación con las urbanas, así como afectaron los resultados del Índice de Desarrollo de la Educación Básica (Ideb). Este estudio adopta un enfoque cualitativo e implica un estudio bibliográfico descriptivo y analítico, utilizando revisión de literatura y datos estadísticos del Censo Escolar de Educación Básica proporcionados por el Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)

Palabras clave: derecho a la educación, cierre de escuelas, injusticia espacial, educación contextualizada.

Introdução

O liberalismo como doutrina econômica e concepção do Estado vigorou nos séculos XVIII e XIX, e atendia aos interesses da burguesia emergente. Indiferente à vida econômica e social de seus integrantes, o Estado deveria se limitar a uma postura de mero observador, cabendo a ele apenas o papel de garantir a liberdade individual dessa burguesia, sua propriedade e sua segurança (Cunha Júnior, 2010).

Entretanto, ao priorizar, excessivamente, a liberdade individual e negligenciar um quadro social que exigia, cada vez mais, sua intervenção na economia, o Estado liberal desencadeou uma crise social e econômica no período pós Primeira Guerra (Silva, 2009). Segundo Cunha Júnior (2010), o fim da Primeira Guerra não só acarretou uma nova organização social, política e territorial na Europa, como também propiciou o surgimento do Estado Social, um Estado que passou a regular as relações socioeconômicas e de quem se passou a exigir um papel ativo no sentido de implementar políticas públicas capazes de solucionar as demandas da sociedade.

Atualmente, no Brasil, o campo presencia uma disputa entre esses dois modelos de desenvolvimento econômico. O primeiro modelo, arraigado na teoria do Estado Liberal, concebe o campo como um território destinado principalmente à produção econômica, estreitamente ligado ao agronegócio, às grandes propriedades rurais e às políticas neoliberais. Nessa abordagem, o esvaziamento do campo é um objetivo em busca de maior rentabilidade e eficiência. O papel do Estado se resume a garantir o direito à grande propriedade rural, à segurança dos seus proprietários.

O segundo modelo enxerga o campo como um local carregado de significado histórico, onde comunidades vivem e produzem sua subsistência através da agricultura. Nessa perspectiva, o Estado, além de garantir o direito à liberdade, à propriedade e à segurança, deve promover políticas públicas no sentido de promover o bem-estar social, a cidadania e a dignidade da pessoa humana. Nesse sentido, é essencial reconhecer a importância da promoção de uma educação contextualizada e transformadora, que leve em consideração as particularidades e os interesses dessa população. Isso implica oferecer uma formação educacional que respeite e valorize o conhecimento local, promovendo a conscientização ambiental, a sustentabilidade e o fortalecimento das comunidades rurais.

Essa disputa entre os modelos reflete não apenas diferenças de visão sobre o campo, mas também divergências políticas, econômicas e sociais.

Apesar de a educação ser um direito social expressamente previsto na Constituição Federal de 1988, os dados do Censo Escolar da Educação Básica disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEPE, 2023a) demonstram não só o fechamento sistemático das escolas do campo em todo o Brasil, como também a precarização da infraestrutura básica das escolas do campo. O acesso aos recursos econômicos sociais e políticos necessários para promover uma educação de qualidade são concentrados nas áreas urbanas, causando impacto nos indicadores educacionais. Dentre os municípios que integram o território de identidade Sertão do São Francisco, Casa Nova destaca-se dentro os que mais fecharam escolas do campo no período, que compreende 2007 a 2022, segundo o Censo da Educação Básica (INEP, 2023a).

Este trabalho tem o objetivo de evidenciar a injustiça espacial no Município de Casa Nova a partir da violação ao direito à educação, do impacto nos indicadores educacionais, além de refletir sobre a educação contextualizada como uma forma de garantir o direito social à educação.

Para atingir os objetivos propostos, o trabalho foi estruturado em introdução, fundamentação teórica, metodologia, resultados e conclusão. A introdução traz a justificava, os objetivos do trabalho e os modelos de estado em disputa. A fundamentação teórica traz o resultado do estudo bibliográfico realizado para compreender o direito social à educação e o conceito de injustiça espacial. A metodologia aponta o caminho percorrido pelos autores na elaboração do trabalho. Os resultados revelam os dados obtidos no Censo Escolar da Educação Básica acerca do número de escolas do campo em funcionamento, além da infraestrutura e recursos educacionais disponíveis. Na conclusão, são relacionados os dados obtidos no Censo Escolar com os conceitos de injustiça espacial.

As constituições e o direito à educação

As primeiras Constituições e Declarações de Direitos Fundamentais previam apenas as liberdades formais, ou seja, limitavam o poder do Estado agir contra o cidadão. Entretanto, Silva (2009) destaca que a opressão não vinha somente do poder político de Estado, mas também do poder econômico capitalista. Não adiantava o indivíduo ter garantida a sua liberdade individual se não dispunha de meios econômicos para, de fato, exercê-las.

O individualismo exacerbado do Estado Liberal e a sua abstenção perante as desigualdades sociais provocaram imensas injustiças e os movimentos sociais dos séculos XIX e XX (Silva, 2009). Esses movimentos não só desvelaram a insuficiência da liberdade burguesa, como também propiciaram o surgimento da consciência da necessidade de se promover a justiça social (Silva, 2009).

Assim a Constituição mexicana de 1917 foi a primeira a sistematizar um conjunto de direitos sociais, seguida pela Constituição alemã de Weimar, de 1919. A partir de então, as Constituições ocidentais passaram a prometer, explicita ou implicitamente, realizar o Estado Social de Direito como uma forma de compatibilizar o sistema capitalista de produção e a consecução do bem-estar social geral (Silva, 2009). Esses direitos inéditos chamados de "direitos positivos" dependem de uma atuação positiva do estado para serem efetivados.

Essas Constituições sociais ou dirigentes não são um mero estatuto organizatório do Estado, incorporam, em seu texto, os programas, as diretrizes e os objetivos do Estado. Entretanto, a simples existência de uma Constituição social não garante por si só um Estado de bem-estar social, e a sociedade fica desprovida de saúde, educação, moradia, assistência social, e outros direitos serviços indispensáveis para se viver uma vida digna. No Brasil, os direitos sociais aparecem pela primeira vez na Constituição Federal de 1934, influenciados pelo Constitucionalismo social, que se difundiu por todo o mundo a partir da Constituição mexicana de 1917 (Cunha Júnior, 2010).

A Constituição Federal de 1988 foi a primeira Constituição brasileira a consignar, especificamente, os objetivos, que servem como base das prestações positivas do Estado no sentido de concretizar a democracia econômica, social e cultural: construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (Silva, 2009)

Nesse sentido, com o intuito de amparar o indivíduo nas suas necessidades básicas para levar uma vida digna, a Constituição Federal de 1988 estabelece no seu artigo 6º os seguintes direitos sociais: a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados (Constituição da República Federativa do Brasil [Constituição], 1988). Assim sendo, partindo do princípio de que os direitos sociais são uma obrigação positiva do

Estado, podemos dizer que a educação é, ao mesmo tempo, um direito do indivíduo e um dever do Estado. Aliás essa afirmação está expressamente consignada no artigo 205 da Constituição Federal:

> Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (Constituição, 1988)

Apesar de a Constituição Federal de 1988 ter avançado bastante em relação às anteriores no que diz respeito aos direitos sociais, os recursos econômicos, sociais e políticos são desigualmente distribuídos e concentrados em determinadas localidades. No que diz respeito à educação, a injustiça espacial configura-se quando um grupo de indivíduos que reside em determinada localidade não tem acesso a uma educação de qualidade, e em razão disso, esse grupo torna-se vulnerável em relação a outro que reside em uma localidade onde esse direito social é garantido (Tieken & Auldridge-Reveles, 2019).

Injustiça espacial, raça e gentrificação

A injustiça espacial não é exclusividade do Brasil. Tieken e Auldridge-Reveles (2019) relatam que, no final de 2018, autoridades do distrito de Oakland, Califórnia, anunciaram que estavam considerando fechar um terço das escolas municipais. Ocorre que a maioria das escolas inicialmente indicadas para fechamento estavam localizadas na planície da cidade, lar das comunidades de baixa renda de Oakland. Esclarecem que essa nova consciência espacial está fazendo-nos entender que o espaço geográfico em que vivemos pode intensificar e sustentar a exploração do trabalho, formas opressivas de dominação cultural e política baseada em raça, gênero e nacionalidade, e ainda agravar todas as formas de dominação e injustiça.

Fica evidente, que apesar de o fechamento das escolas ser enquadrado como um processo neutro, ele é, na verdade, excludente, racista e discriminatório desproporcional de escolas em comunidades de baixa renda, e comunidades cuja maioria é negra ou de origem latina e de escolas localizadas nas zonas rurais (Tieken & Auldridge-Reveles, 2019). O acesso a recursos econômicos, sociais e políticos são estratificados e concentrados por localidade, sendo que alguns possuem menos oportunidades do que outros, sendo que as comunidades negras sofrem com as maiores desigualdades e a maior segregação (Tieken & Auldridge-Reveles, 2019).

A Organização das Nações Unidas para a Educação Ciência e Cultura (UNESCO, 2022) destaca que as escolas tendem a reproduzir as desigualdades sociais, refletindo as segmentações de raça, gênero, região e localização das escolas. Contudo ressalta que os resultados podem variar segundo fatores escolares, tais como relacionados à infraestrutura, à gestão educacional, aos docentes e às práticas pedagógicas. Ao correlacionar os indicadores de eficácia escolar, a UNESCO (2022) revelou ainda que "A localização da escola em área rural está negativamente associada a quase todos os indicadores" (p. 67), com destaque negativo para a infraestrutura escolar, o que influi diretamente na taxa de rendimento. Informa que 51% das escolas do ensino fundamental estão em localização rural, onde estudam 14% dos estudantes.

Segundo Almeida (2021), pesquisas demonstram que a raça é um fator determinante da desigualdade econômica, e que essa situação tem causas cumulativas. Cita, por exemplo, que as pessoas negras são discriminadas no acesso à educação e, assim, terão mais dificuldade de encontrar trabalho e de permanecer nele. Assevera ainda que o racismo é uma excelente tecnologia de controle social, porque naturaliza o pagamento de salários mais baixos para trabalhadores de grupos minoritários. Serve também de dissuasão para trabalhadores brancos exigirem melhores salários, com receio de serem substituídos por negros ou imigrantes (Almeida, 2021).

O Censo Escolar da Educação Básica, realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, evidencia uma das faces mais perversas da injustiça espacial. Está em curso, no Brasil, uma política de fechamento de escolas do campo, principalmente na região Nordeste, concentrando, nas áreas urbanas, os recursos econômicos sociais e políticos necessários para promover uma educação de qualidade. Entre 2007 e 2022, foram fechadas no Brasil 35.629 escolas localizadas na zona rural, sendo que 23.224 delas estavam localizadas no Nordeste (INEP, 2023a).

O Estado tem o dever não só de garantir igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, como também garantir o padrão de qualidade em todos os estabelecimentos de ensino. Entretanto, como visto, existe uma lacuna entre o comando normativo e a realidade. Isso porque o Estado financia e direciona as políticas públicas, especialmente as educacionais, no sentido de legitimar os interesses da classe burguesa. Assim sendo, a luta pelo acesso à educação e à terra é uma forma de resistência da população

do campo à expansão do capitalismo a das políticas neoliberais no campo (Santos & Garcia, 2020).

Vasconcelos e Moura (2021), também, atribuem o fechamento das escolas do campo a uma concepção e processo de desenvolvimento de sociedade e de campo, advindo do agronegócio, pautada numa proposta de ver o campo como um espaço apenas de produção, sem pessoas, sem culturas sem saberes. As autoras constataram que, apesar de as escolas localizadas no campo terem recebido proporcionalmente por aluno mais recursos do que as escolas urbanas, ainda assim, continuaram tendo suas atividades suspensas ou fechadas.

A última década foi marcada por um projeto de fechamento de escolas do campo, afirma Carvalho (2021), o que coincide com o acirramento dos movimentos sociais do campo, que resistem à expropriação de terras decorrente do avanço do capitalismo no campo. A autora destaca o município de Nossa Senhora da Glória, no Estado de Sergipe, que, em 1998, tinha 45 escolas do campo e chegou em 2020 com apenas 5 delas.

Novaes e Formigosa (2021) também destacam as mudanças pelas quais o campo vem passando em razão do avanço do agronegócio. Consideram que um dos desafios da educação do campo decorre da manutenção das escolas com poucos alunos, muitas delas multisseriadas, localizadas em ambiente de abandono e em constantes ameaças de extinção. Apesar de garantirem o direito à educação a uma grande parte da população camponesa, as turmas multisseriadas são tidas pelos Gestores Públicos como as responsáveis pela má qualidade de ensino nas escolas do campo, reforçando o preconceito em torno desses espaços (Novaes & Formigosa, 2021). Esse discurso generalizante da má qualidade serve apenas para promover a injustiça social, pois tem impulsionado a nucleação de escolas e a extinção das turmas multisseriadas.

Concluem que tais fatos demonstram a apropriação do campo pelo agronegócio, levada a cabo pelos discursos que se materializam em políticas de extermínio do campesinato e da reforma agrária.

Neves, Santos, Corrêa e Andrade (2019) nos contam que a pesquisa-ação realizada na comunidade do Salgueiro, em Santo Antônio de Pádua – RJ, teve como objetivo, em colaboração com a comunidade, produzir um documentário como forma de registrar a resistência contra o fechamento da Escola Alice do Amaral Peixoto. Assim, a comunidade em conjunto com o curso de Licenciatura interdisciplinar em Educação do Campo da Universidade Federal Fluminense conseguiram desenvolver estratégias, que possibilitaram

diálogos com a rede municipal de Educação. Relatam os autores que, diante da ausência do poder público, a comunidade rural do Salgueiro começou a forjar-se enquanto sujeito coletivo e, assim, conseguiram manter aberta a escola na comunidade. Neves et al. (2019) concluem com a frase da moradora Maria Lúcia, que sintetiza, em poucas palavras, a injustiça social e suas consequências: "Eles [prefeitura] poderiam olhar com mais carinho para a comunidade. Nas escolas da cidade eles são muitos e aqui somos poucos, mas se lá tem vidas aqui na comunidade também tem" (p. 135).

Metodologia

O presente trabalho consiste em um estudo bibliográfico descritivo e analítico, que utiliza a revisão de bibliografia e dados estatísticos do Censo Escolar da Educação Básica fornecidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

O Censo Escolar é o principal instrumento de coleta de informações sobre a educação básica brasileira. Coordenado pelo INEP, tem caráter declaratório e coleta informações sobre os estabelecimentos de ensino, gestores, turmas, alunos, movimento dos alunos e o rendimento escolar (INEP, 2023b). O censo é realizado em colaboração com as secretarias municipais e estaduais de educação e com a participação das escolas públicas e particulares.

Faz-se uma abordagem qualitativa da bibliografia consultada e dos dados estatísticos. Segundo Bogdan e Biklen (1994), a investigação qualitativa faz uma análise indutiva dos dados, com base em muitas peças individuais de informação que são inter-relacionadas. Contudo os autores afirmam que não se trata de montar um quebra-cabeças, mas sim da construção de um quadro, que vai ganhando forma à medida em que as partes são recolhidas e examinadas. Destacam ainda que a investigação qualitativa reflete uma espécie de diálogo entre o investigador e o objeto da investigação, tendo em vista que esse não é abordado de uma forma neutra.

Resultados

Apesar de o Censo da Educação Básica revelar o fechamento de quase 40% das escolas do campo em todo o Brasil no período de 2007 a 2022, essa violação ao direito à educação não ocorreu de maneira linear em todo o país. A cada 100 escolas do campo fechadas no Brasil, 65 delas estavam localizadas na região Nordeste (figura 01), o que por si só configura

os efeitos da injustiça espacial na política de fechamento e nucleação de escolas promovida na região.

Figura 01 – nº de escolas de educação básica em funcionamento no campo

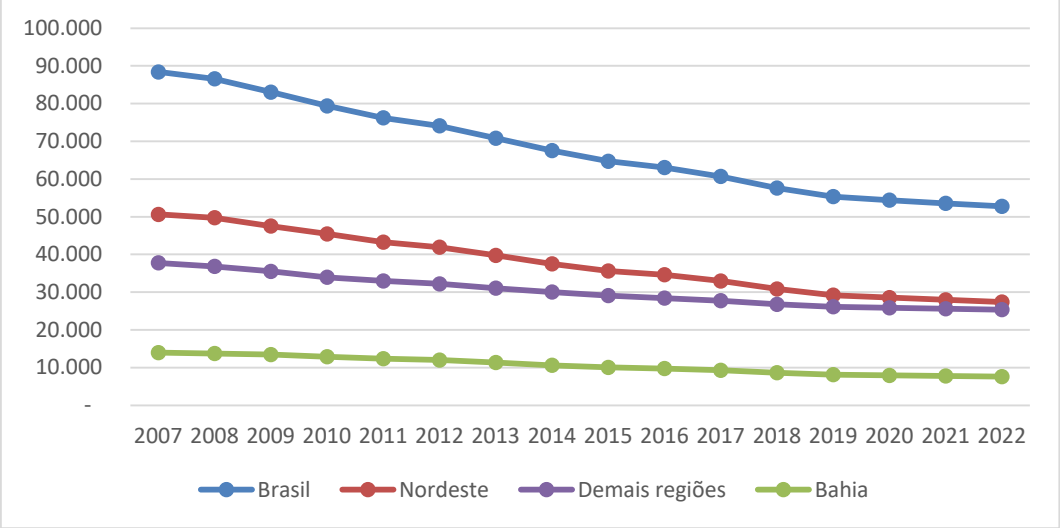

Fonte: INEP (2023a), gráfico elaborado pelos autores

O fechamento e a nucleação de escolas do campo violam o direito da criança e do adolescente de terem acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência, assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069, 1990), e pela Resolução CNE/CEB nº 2 de 28 de abril de 2008: "A Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental serão sempre oferecidos nas próprias comunidades rurais, evitando-se os processos de nucleação de escolas e de deslocamento das crianças." (Resolução CNE/CEB nº 2, 2008, n.p.).

No que diz respeito ao Município de Casa Nova – BA, percebemos que, ao longo de 15 anos, há um saldo positivo de 1 escola urbana, enquanto, no mesmo período, foram extintas 91 escolas do campo, o que corresponde a um fechamento de 48% das escolas do campo existentes em 2007 (figura 02).

Figura 02 – número de escolas de educação básica em funcionamento em Casa Nova – BA

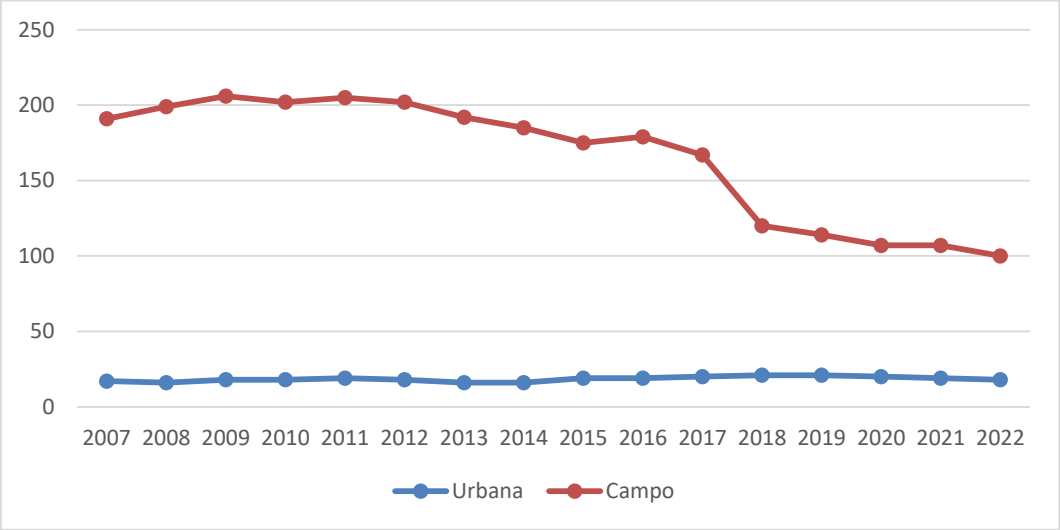

Fonte: INEP, 2023a, gráfico elaborado pelos autores

Quando comparamos a infraestrutura das escolas urbanas e rurais de Casa Nova, fica evidente que a própria Administração Pública promove a injustiça espacial ao destinar menos recursos para a educação do campo. Importa destacar que, segundo dados do Censo de 2010,

Para evidenciar a injustiça espacial na educação no campo, utilizamos como parâmetro de pesquisa a infraestrutura básica das escolas: energia elétrica, saneamento básico, internet banda larga, biblioteca e/ou sala de leitura.

A garantia de fornecimento de energia elétrica e saneamento básico para as escolas do campo está expressamente prevista no Decreto n. 7.352 de 4 de novembro de 2010 (2010), que dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA):

> Art. 3o Caberá à União criar e implementar mecanismos que garantam a manutenção e o desenvolvimento da educação do campo nas políticas públicas educacionais, com o objetivo de superar as defasagens históricas de acesso à educação escolar pelas populações do campo, visando em especial: ... III - garantir o fornecimento de energia elétrica, água potável e saneamento básico, bem como outras condições necessárias ao funcionamento das escolas do campo; ... (Decreto n. 7.352, 2010, n.p.)

A figura 03 mostra que, apesar de o município ter avançado em relação a 2007, os dados do Censo da Educação demonstram que 58% das escolas do campo de Casa Nova – BA não possuem energia. Por sua vez, o censo não registrou nenhuma escola urbana sem fornecimento de energia elétrica.

Figura 03 – abastecimento de energia elétrica energia elétrica das escolas em Casa Nova – BA

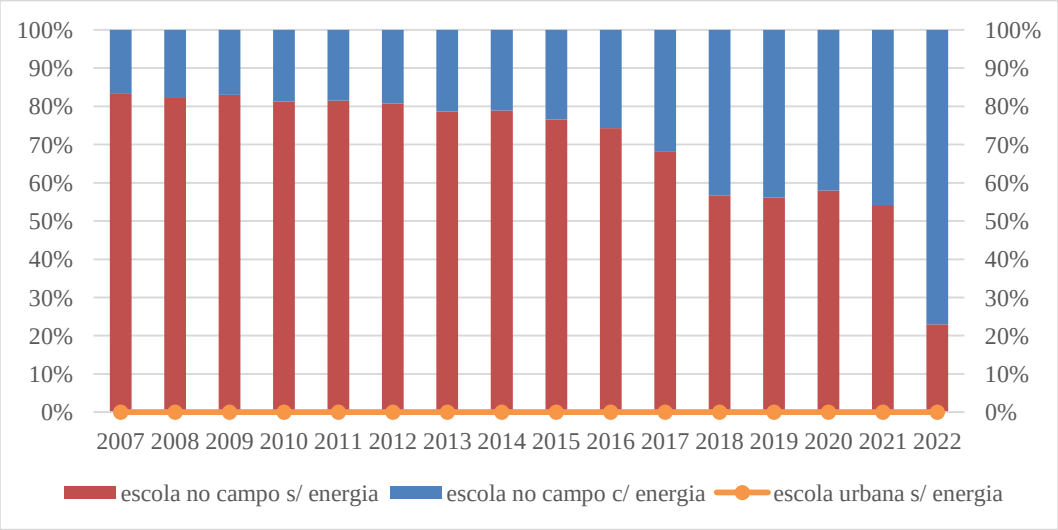

Fonte: INEP, 2023a, gráfico elaborado pelos autores

Situação semelhante ocorre com esgoto sanitário (figura 04). É sabido que a destinação incorreta do esgoto não só prejudica o meio ambiente, como também facilita a propagação de doenças, fragilizando a saúde da população. No ano de 2021, 61% das escolas do Campo de Casa Nova não eram ligadas na rede pública de esgoto sanitário, tampouco havia fossa séptica.

Figura 04 – existência de esgoto sanitário/fossa séptica nas escolas em Casa Nova – BA

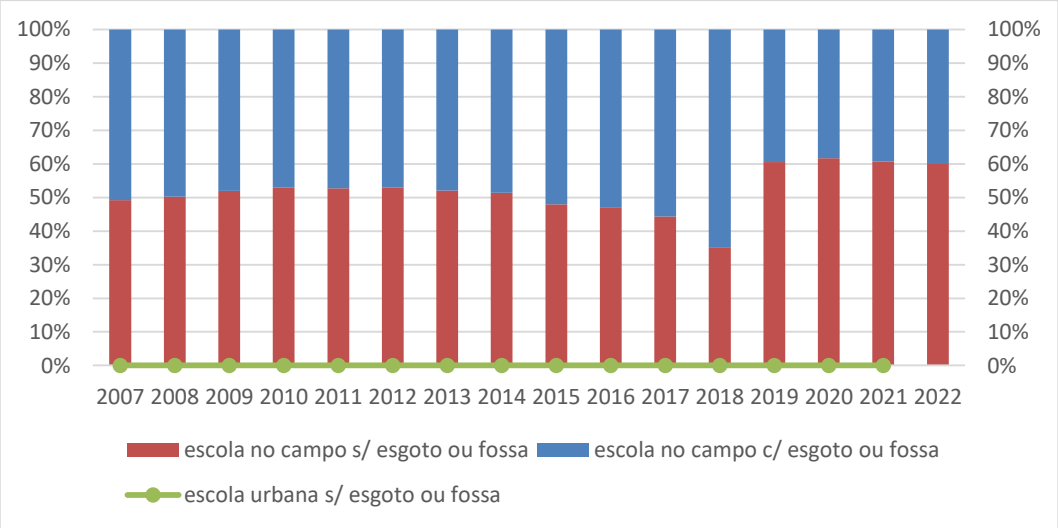

Fonte: INEP, 2023a, gráfico elaborado pelos autores

Outro recurso indispensável no processo ensino/aprendizagem é a biblioteca escolar. Assim sendo, deveria estar suprida de material, proporcionando aos alunos oportunidade de

enriquecimento cultural e lazer (Perucchi, 1999). Aliás, a Lei n. 12.244 de 24 de maio de 2010 (2010) determina que até o prazo máximo de vigência do Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei nº 13.005 (2014), prorrogada até 31 de dezembro de 2025 (Lei nº 14.934, 2024), todas as instituições de ensino do país deverão ter uma biblioteca com, no mínimo, um título para cada aluno matriculado. No entanto, o gráfico a seguir (figura 05), demonstra que essa universalização ainda está longe de ser atingida nas escolas do campo no Município de Casa Nova – BA. O censo escolar registra que apenas 1 delas possui biblioteca e/ou sala de leitura, evidenciando mais uma vez a injustiça espacial.

Figura 05 – biblioteca e/ou salas de leitura nas escolas em Casa Nova – BA

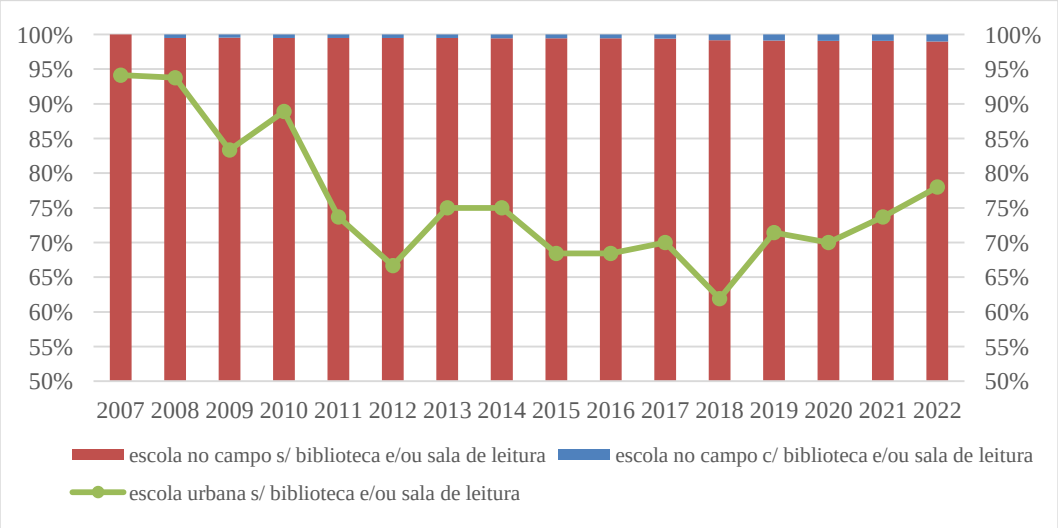

Fonte: INEP, 2023a, gráfico elaborado pelos autores

Além da estrutura física, as escolas do campo, também, recebem menos recursos educacionais do que as escolas urbanas. O próximo gráfico (figura 06) demonstra a ausência de atendimento educacional especializado nas escolas do campo, no entanto, em 2021, 58% das escolas urbanas contavam com atendimento educacional especializado (AEE). As atividades desenvolvidas pelo AEE são diferentes daquelas desenvolvidas na sala de aula comum:

> O atendimento educacional especializado (AEE) é a mediação pedagógica que visa possibilitar o acesso ao currículo pelo atendimento às necessidades educacionais específicas dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, público da educação especial, devendo a sua oferta constar do projeto pedagógico da escola (Decreto nº 7.611/2011), em todas as etapas e modalidades da educação básica. (INEP, 2020, n.p.)

Figura 06 – atendimento educacional especializado nas escolas em Casa Nova – BA

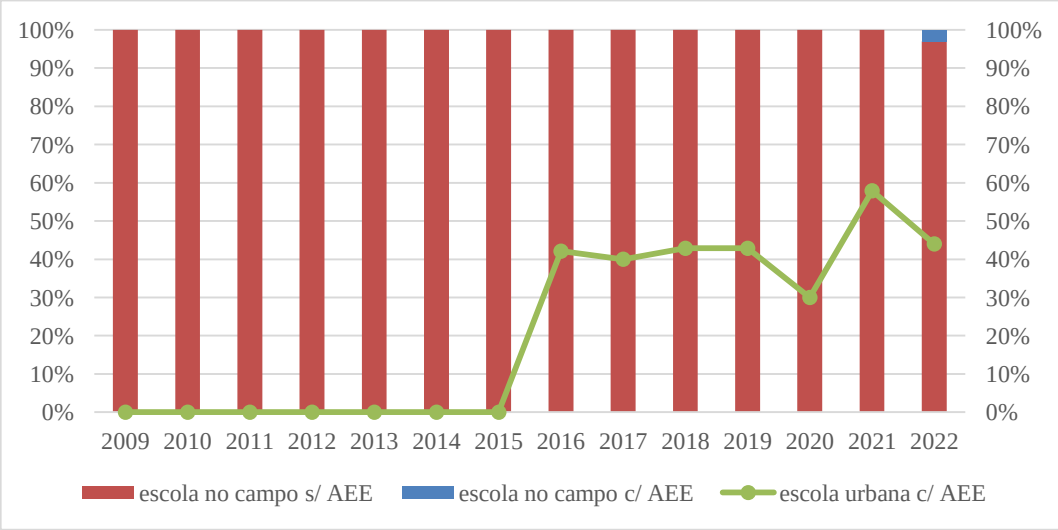

Fonte: INEP, 2023a, gráfico elaborado pelos autores

No que diz respeito à cor/raça dos alunos da educação básica de Casa Nova, os dados revelam que 53% dos alunos matriculados nas escolas urbanas de Casa Nova – BA em 2022 foram declarados pretos ou pardos, enquanto 66% dos alunos matriculados nas escolas do campo, assim, foram declarados (figura 07).

Figura 07 – % de alunos matriculados de acordo com a cor/raça no ensino básico em Casa Nova – BA

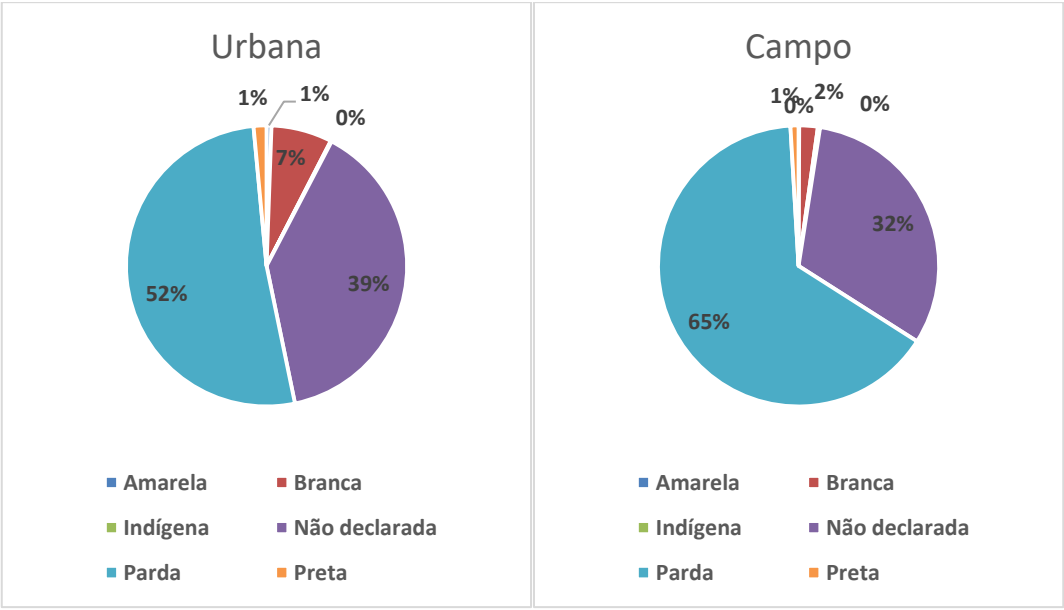

Fonte: INEP, 2023a, gráfico elaborado pelos autores

O indicador distorção idade série indica o percentual de alunos e alunas com mais de dois anos acima da esperada para o ano em que estão matriculados. Os dados do Censo da

Educação demonstram uma maior distorção nas escolas do campo de Casa Nova – BA em todo o ensino fundamental e médio (figura 08).

Figura 08 – indicador distorção idade série em Casa Nova – BA

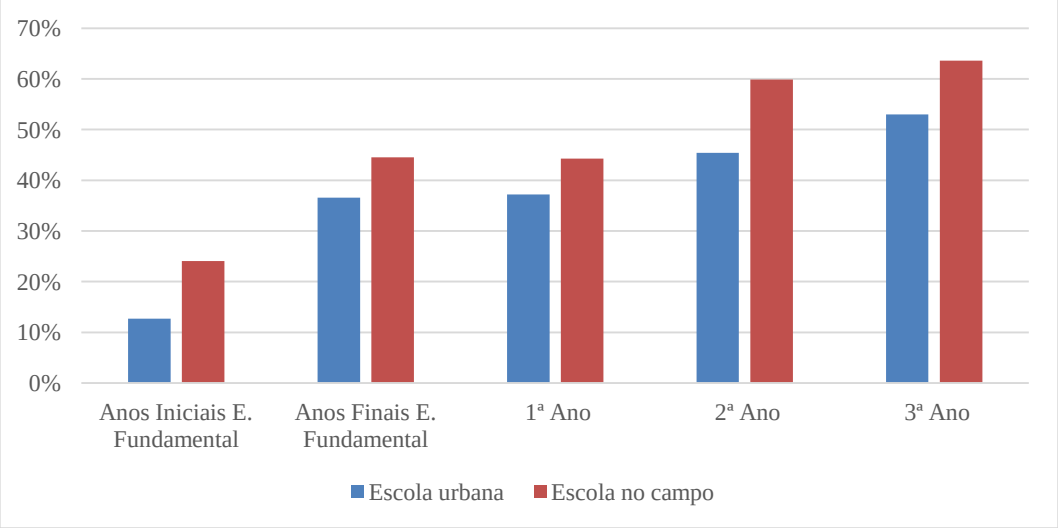

Fonte: INEP, 2023a, gráfico elaborado pelos autores

Considerações finais

A educação assumiu um papel fundamental na nova ordem mundial após os movimentos sociais dos séculos XIX e XX com o surgimento do Estado Social de Direito. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 posiciona a educação como um direito social de todos e um dever do Estado, que deve ser garantido com prioridade à criança ao adolescente. No entanto, os recursos econômicos, sociais e políticos destinados à educação têm sido concentrados nas escolas urbanas, o que torna a população do campo vulnerável em relação àqueles que têm esse direito social plenamente garantido. A UNESCO tem demonstrado preocupação com a diferença dos níveis educacionais entre as classes privilegiadas e as historicamente oprimidas, sendo a raça um fator determinante na desigualdade econômica e social.

O Censo Escolar da Educação Básica, realizado anualmente pelo INEP, evidencia o fechamento sistemático das escolas do campo, sobretudo as localizadas na região Nordeste, onde está concentrada a maioria dessas escolas. A pesquisa bibliográfica realizada apontou que o fechamento das escolas do campo coincide com o acirramento da luta dos movimentos sociais do campo contra a expansão do capitalismo e das políticas neoliberais no campo

promovida pelo agronegócio. Além do mais, o fechamento de escolas do campo viola o direito de a criança e de o adolescente estudarem em uma escola próxima a sua residência.

O censo também revelou que, apesar de o Decreto n. 7.352 (2010) prever um conjunto de ações articuladas para assegurar a melhoria na infraestrutura e qualidade da educação do campo, não foi suficiente para garantir a universalidade no fornecimento de energia elétrica, saneamento básico e de bibliotecas para as escolas localizadas no campo. Também, ficou evidente o descaso dos gestores quanto à importância de atender às necessidades educacionais dos alunos com deficiência, daqueles dentro do espectro autista e com altas habilidades que residam no campo.

É possível constatar, nos dados do INEP, que a taxa de distorção idade série nas escolas do campo, onde a maioria dos estudantes é negra, é superior ao das escolas urbanas em todo o ensino básico. Essa situação demonstra uma das consequências da injustiça espacial; menor disponibilidade de recursos para a educação no campo influi diretamente na aprendizagem e no pleno desenvolvimento dos estudantes campesinos. Entretanto, mesmo em tempos difíceis como estes, a luta pela educação pública de qualidade não pode esmorecer.

Este trabalho debruçou-se apenas na taxa de distorção idade série como indicador para avaliar as consequências da injustiça espacial na educação da população do campo. Entendemos que, para uma melhor compreensão do fenômeno, é importante buscar outros indicadores, o que pretendemos realizar em futuramente.

Referências

Almeida, S. L. (2021). *Racismo estrutural*. São Paulo, SP: Jandira.

Bogdan, R., & Biklen, S. (1994). *Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos*. Porto, Portugal: Porto Editora.

Carvalho, T. S. S. (2021). *A política de fechamento de escolas como corolário da questão agrária brasileira* (Tese de Doutorado). Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão. Recuperado de: https://ri.ufs.br/jspui/handle/riufs/15501.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. (1988). Brasília, DF. Recuperado de: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

Cunha Júnior, D. (2010). *Curso de direito constitucional* (4a ed. rev. amp). Salvador, BA: Juspodivm.

Decreto n. 7.352, de 4 de novembro de 2010. (2010). Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA. Brasília, DF. Recuperado de: http://portal.mec.gov.br/docman/marco-2012-pdf/10199-8-decreto-7352-de4-de-novembro-de-2010/file.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. (2020). *O que é o atendimento educacional especializado (AEE)?* Recuperado de: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/censo-escolar/educacao-especial/o-que-e-o-atendimento.

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. (2023a). *Estatísticas censo escolar: série histórica escolas.* Recuperado de: https://inepdata.inep.gov.br/.

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. (2023b) Brasília, 2023b. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar.

Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. (1990). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF. Recuperado em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

Lei nº 12.244 de 24 de maio de 2010. (2010). Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País. Recuperado em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12244.htm.

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. (2014). Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF. Recuperado em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm.

Lei nº 14.934 de 25 de julho de 2024. (2024). Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília 2024d. Recuperado em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14934.htm.

Neves, L. C., Santos, P. P. J., Corrêa, B. O., & Andrade, F. M. R. (2019). Memória social e resistência: organização comunitária contra o fechamento da escola Alice do Amaral Peixoto. In Costa, A. D. (Org.). *Cultura cidadania e políticas públicas* (pp. 130-137). Belo Horizonte, MG: Atenas Editora. Recuperado de: https://www.academia.edu/94620567/Mem%C3%B3ria_Social_e_Resist%C3%AAncia_Organiza%C3%A7%C3%A3o_Comunit%C3%A1ria_Contra_O_Fechamento_Da_Escola_Alice_Do_Amaral_Peixoto.

Novaes, A. C., Sousa, D. M., & Formigosa, M. M. (2021) Educação do campo: uma análise do processo de fechamento de uma escola do campo em Abaetetuba, Estado do Pará. *Revista Periferia*, *13*(1), 177-195. Recuperado de: https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/periferia/article/view/54613.

Perucchi, V. (1999). A importância da biblioteca nas escolas públicas municipais de Criciúma - Santa Catarina. *Revista ACB: biblioteconomia em Santa Catarina, Florianópolis*, *4*(4), 80-97. Recuperado de: https://revista.acbsc.org.br/racb/article/view/341.

Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008. (2008). Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo. Brasília, DF. Recuperado de: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao_2.pdf.

Silva, J. A. (2009) *Curso de direito constitucional positivo* (32a ed.). São Paulo, SP: Malheiros Editores.

Tieken, M. C., & Auldridge-Reveles, T. R. (2019) Rethinking the School Closure Research: School Closure as Spatial Injustice. *Review of Educational Research, 20*(10), 1-37. Recuperado de: https://www.academia.edu/98341791/Rethinking_the_School_Closure_Research_School_Closure_as_Spatial_Injustice.

Organização das Nações Unidas para a Educação Ciência e Cultura (2022). *Inclusão, equidade e desigualdades entre estudantes das escolas públicas de ensino fundamental no Brasil*. Paris, França: UNESCO. Recuperado de: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000382175?posInSet=1&queryId=346bb2a9-8a37-42a0-955f-e61f1294244d.

Vasconcelos, G. O. S., & Moura, L. B (2021). Os impactos do fechamento das escolas do campo em Pernambuco. *Revista Mutirõ: Folhetim de Geografia Agrárias do Sul, 2*(1), 121-140. Recuperado de: https://periodicos.ufpe.br/revistas/mutiro/article/view/250813.

Informações do Artigo / Article Information

Recebido em: 21/01/2024
Aprovado em: 24/07/2025
Publicado em: 14/08/2025

Received on January 21th, 2024
Accepted on July 24th, 2025
Published on August, 14th, 2025

Contribuições no Artigo: Os(as) autores(as) foram os(as) responsáveis por todas as etapas e resultados da pesquisa, a saber: elaboração, análise e interpretação dos dados; escrita e revisão do conteúdo do manuscrito e; aprovação da versão final publicada.

Author Contributions: The author were responsible for the designing, delineating, analyzing and interpreting the data, production of the manuscript, critical revision of the content and approval of the final version published.

Conflitos de Interesse: Os(as) autores(as) declararam não haver nenhum conflito de interesse referente a este artigo.

Conflict of Interest: None reported.

Avaliação do artigo

Artigo avaliado por pares.

Article Peer Review

Double review.

Agência de Fomento

Não tem.

Funding

No funding.

Como citar este artigo / How to cite this article

APA
Campana, G. O., Reis, E. S., & Santos, M. G. (2025). A injustiça espacial e o fechamento de escolas do campo nos dados do INEP (2022). *Rev. Bras. Educ. Camp.*, 10, e18532.

ABNT
CAMPANA, G. O.; REIS, E. S.; SANTOS, M. G. A injustiça espacial e o fechamento de escolas do campo nos dados do INEP (2022). **Rev. Bras. Educ. Camp.**, Tocantinópolis, v. 10, e18532, 2025.